



Prefeitura de
TEIXEIRA DE FREITAS
Gestão do Trabalho!

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – LUVAS

Elaboração:

SECRETARIA DE SAÚDE

TEIXEIRA DE FREITAS – BA

2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Este documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa buscar soluções e analisar a viabilidade de uma futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Secretaria.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo estudar maneiras de como **MANTER E GARANTIR A SEGURANÇA E A HIGIENE DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE LUVAS**, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população de Teixeira de Freitas – BA

1.2. As luvas para os procedimentos médicos e cirúrgicos são uma parte essencial do equipamento individual de proteção pessoal em ambientes hospitalares, a exemplo:

1.3. Proteção para os profissionais das diversas áreas da saúde: as luvas cirúrgicas protegem os profissionais de possíveis exposições a fluidos corporais dos pacientes, como sangue, saliva e secreções, logo, o uso do referido produto reduz o risco de contaminação e transmissão de doenças.

1.4. Proteção para os pacientes: as luvas cirúrgicas ajudam evitar a transferência de microrganismos das mãos dos profissionais de saúde para o paciente durante procedimentos cirúrgicos.

1.5. Prevenção de contaminação cruzada: as luvas ajudam a evitar a contaminação cruzada entre diferentes áreas do corpo do paciente durante procedimentos cirúrgicos, elas permitem que os profissionais de saúde manipulem diferentes partes do corpo sem transferir microrganismos de uma área para outra.

1.6. Conformidade com padrões de segurança e regulamentações: a utilização de luvas cirúrgicas é obrigatória em ambientes hospitalares, de acordo com regulamentações de segurança e padrões de prática clínica.

1.7. Desse modo, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar, em virtude da necessidade de manter e garantir a segurança e a higiene durante procedimentos médicos e cirúrgicos através da aquisição de luvas cirúrgicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas - BA, a saber, **(HMTF)** Hospital Municipal de Teixeira de Freitas, **(UMMI)** Unidade Municipal Materno

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Infantil, **(UPA)** Unidade de Pronto Atendimento, **(SAMU)** Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Saúde Bucal e Atenção Básica, visando efetiva assistência aos usuários do **(SUS)** Sistema Único de Saúde de **Teixeira de Freitas-Ba**.

2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

2.1. Contratação não prevista no Plano de Contratações Anual. Justifica-se a ausência visto que não tem PCA para o exercício de 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.2. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor;

3.3. Em caso da necessidade de substituição dos produtos e componentes que estejam defeituosos e desgastados deverão ser substituídas por peça (s) sem uso;

3.4. A validade e lote visíveis na embalagem dos materiais;

3.5. Possuam, no ato da entrega, validade igual ou superior a 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao estabelecido, a empresa deverá se comprometer, formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos produtos que venham a ter sua validade expirada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

3.6. Cumprir com todas as normas ambientais e de segurança pertinentes;

3.7. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.7.1. Comprovante de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde - ANVISA e publicada em Diário Oficial da União (DOU).

3.7.2. Alvará ou Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente.

3.7.3. Registro Sanitário do produto - a empresa vencedora deverá apresentar prova de registro do produto ou insumo emitido pela ANVISA ou cópia de publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

3.7.4. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a empresa arrematante deverá comprovar essa isenção através de:

3.7.5. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

3.7.6. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

3.7.7. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário, nas seguintes hipóteses de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

3.7.8. Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

3.7.9. Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pela empresa arrematante os atos normativos que autorizam a substituição;

3.7.10. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente;

3.7.11. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados e Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal;

3.8. QUANTO A ENTREGA:

3.8.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada a partir das solicitações das Secretarias demandantes, no seguinte endereço: **Avenida das Nações, Nº 1.205, bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas Ba (Almoxarifado Central)** em dias úteis no horário compreendido das 07h30 às 17h.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. Com base no quantitativo apresentado no ANEXO I (ESTIMATIVA DE QUANTIDADE), as informações foram obtidas considerando os históricos de contratos anteriores e levantamentos de consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

periódico/anual, levando em conta o último ano de consumo do exercício de (2023) para a contratação almejada.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

5.1. Considerando que não soluções mercadológicas a serem consideradas para a aquisição dos produtos almejados, deixo de fazer este levantamento, especialmente por se tratar de material de consumo, inclusive, descartáveis, e, portanto, não há outros meios de adquirir estes produtos, a não ser pela contratação de empresa especializada no fornecimento das referidas luvas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nas possíveis soluções encontradas no mercado, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes do artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 536 de 29 de dezembro de 2023. Foram efetuadas pesquisas de preço, realizadas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (**BLL**), para análise de viabilidade econômica em especial, com respeito à relação de custo-benefício do pretendido pela Administração.

6.2. Esta pesquisa deverá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação/dispensa eletrônica ou simplificada.

6.3. A estimativa preliminar desse ETP seguirá em caráter sigiloso, e constará em Anexo separado os relatórios contendo os valores encontrados.

6.4. O método selecionado para a previsão foi preço médio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Considerando os levantamentos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que não há outras soluções mercadológicas a serem consideradas, assim, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público, o artifício que melhor atende às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas-BA, é a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de luvas para os procedimentos hospitalares/ambulatoriais e cirúrgicos, uma vez que a aquisição desses produtos são essenciais para garantir a qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) .

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

7.2. Assim, a aquisição desses insumos tem como objetivo atender às necessidades dos órgãos de saúde de média e alta complexidade do município, além de garantir os atendimentos socioassistenciais dentro dos padrões de qualidade desejados e das normas de segurança pertinentes, tanto para os colaboradores quanto para os usuários dos diversos Setores Públicos de Saúde do Município.

7.3. Por fim, a Administração obterá ganhos com a contratação, posto que as atividades a serem desenvolvidas no recrutamento são essenciais para o bom andamento dos serviços/atendimentos prestados à população de **Teixeira de Freitas – BA.**

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

8.2. O parcelamento da solução é a regra, (art. 40, § 2º), devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitante.

9. RESULTADOS ESPERADOS

9.1. À Administração busca, por meio da contratação da solução proposta, alcançar objetivos de economicidade, eficiência, eficácia e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando também os impactos ambientais e financeiros positivos, visando obter os seguintes resultados, a saber:

9.1.1. Garantir o fornecimento dos materiais, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

9.1.2. Rapidez no atendimento a demanda dos setores requisitantes;

9.1.3. Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

9.1.4. Estruturação das Unidades Básica de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município;

9.1.5. Melhoria e eficiência no atendimento das demandas de saúde dos cidadãos deste município.

9.2. À vista disso, a contratação de empresa especializada no fornecimento de LUVAS (material de consumo) para as referidas unidades de saúde, visa garantir plena capacidade e condições de funcionamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

contínuo, seguro e confiável dos procedimentos de baixa, alta e média complexidade, com intuito de preservar e garantir a segurança aos profissionais de saúde, bem como, aos pacientes.

10. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

10.1. Providências a serem adotadas pela administração pública municipal previamente à celebração de contrato, a fim de designar os gestores e os fiscais dos contratos para o bom desempenho das funções essenciais à execução da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 1.314/2023.

10.2. Na situação específica de gestão e fiscalização dos contratos, no intuito de garantir a segregação de funções, que tem por finalidade otimizar e garantir maior eficiência às funções administrativas nas etapas que compõem o gasto público, buscando maior controle na aplicação dos recursos públicos, em obediência aos princípios da economicidade, moralidade e probidade administrativas.

10.3. Assim, realizando a gestão e fiscalização contratual contínua dos processos administrativos, os papéis serão atribuídos conforme o discriminado no Decreto Municipal nº.517 de 13 de dezembro de 2023, em conformidade ao art. 9º e art. 10º, no qual dispõe sobre as funções essenciais do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação, do gestor e fiscal de contrato e da autoridade máxima, de acordo com a lei federal nº14.133/2021.

Art. 9º. O Gestor do Contrato é o agente público designado pela autoridade competente, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e relatar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

II - Acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IV - Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

V - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a prestação de serviços;

VI - Elaborar o relatório final de que trata o art. 174, § 3º, do inciso VI, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa competente.

Art. 10. O Fiscal de Contrato deverá ser, preferencialmente, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, devendo ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado pela autoridade competente, ou por quem receber delegação, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como auxiliar o gestor do contrato e, especialmente:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização dos vícios ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

X - Demais atividades compatíveis com a função.

§ 1º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Decreto.

§ 2º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a empresa vencedora e quaisquer empresas credenciadas por ela para a prestação de serviços devem cumprir todas as normas ambientais aplicáveis estabelecidas pelas autoridades competentes. Além disso, é obrigatório seguir os requisitos da ABNT NBR ISO 14001:2015, que trata do sistema de gestão ambiental. A não conformidade com estas obrigações pode resultar em penalidades contratuais, incluindo a rescisão do contrato.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
1-Poluição do Solo e da Água: O descarte inadequado de luvas de látex pode resultar na contaminação do solo e da água. Os resíduos das luvas, especialmente se não forem devidamente tratados, podem liberar substâncias químicas que contaminam o ambiente, afetando a biodiversidade e a qualidade dos recursos hídricos	Reciclagem e Tratamento de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e tratamento de resíduos para as luvas cirúrgicas de látex. Isso pode incluir a separação adequada dos resíduos, o uso de tecnologias de reciclagem para recuperar materiais úteis e a destinação adequada dos resíduos tratados, de forma a minimizar a poluição do solo e da água.
2-Emissão de Gases Tóxicos: Durante o processo de decomposição das luvas de látex, podem ser liberados gases tóxicos, como o metano, contribuindo para o aumento do efeito estufa e para a poluição atmosférica. Além disso, a incineração das luvas também pode gerar emissões	Promoção de Alternativas Biodegradáveis: Incentivar o uso de luvas cirúrgicas biodegradáveis feitas de materiais sustentáveis, como bioplásticos ou materiais compostáveis. Essas alternativas podem reduzir a dependência de recursos naturais não renováveis e diminuir os impactos ambientais associados ao descarte de luvas de látex tradicionais.
3-Consumo de Recursos Naturais: A produção de luvas de látex requer a utilização de recursos naturais, como água e energia, além de contribuir para o desmatamento em áreas de cultivo de seringueiras. O descarte inadequado dessas luvas aumenta a necessidade de produção de novos materiais, perpetuando o ciclo de consumo de recursos naturais não renováveis	Investimento em Tecnologias Verdes: Investir em pesquisa e desenvolvimento de tecnologias verdes para a produção e descarte de luvas cirúrgicas. Isso pode incluir o desenvolvimento de processos de fabricação mais sustentáveis, o uso de energia renovável em instalações de produção e a implementação de tecnologias de tratamento de resíduos mais eficientes e ambientalmente amigáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

13. CONCLUSÃO

13.1. Após análise das possíveis soluções do mercado, declaramos viável o recrutamento pelo seu resultado eficaz e eficiente.

13.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e o objeto está de acordo com essas características e Decreto Municipal n.º 537 de 29 de dezembro de 2023.

Teixeira de Freitas – BA, 04 de junho de 2024.

Sabrina de Araújo Lopes

Técnico Administrativo